



**EMPREENDIMENTO:** BPG Extrema Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A.  
**CNPJ:** 39.502.022/0001-95  
**REFERÊNCIA:** Intervenção Ambiental – Processo Acto nº 7747.2023

FOLHA Nº:  
1 de 1

**DESPACHO**

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental, formalizado por BPG Extrema Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A., mediante processo Acto nº 7747.2023.

Considerando o **Parecer Técnico AIA/SMA nº 001/2024**, emitido em 22/05/2024 pela Secretaria de Meio Ambiente (SMA), que concluiu pelo indeferimento do pedido de intervenção ambiental, consistente na supressão de cobertura vegetal nativa (0,1015 ha), por não atender aos critérios previstos no art. 31, § 2º, da Lei Federal nº 14.128/2006, haja vista que o empreendimento não dispõe de área com cobertura vegetal nativa disponível para supressão, tampouco para compensação no próprio imóvel objeto do pedido de intervenção adicional;

Considerando que o empreendedor, por meio de sua procuradora, apresentou **Solicitação de Desistência de Processo** em 16/07/2024, informando que *“o empreendimento optou por alterar o projeto arquitetônico e com isso não haverá necessidade de nova supressão da vegetação solicitada no processo nº 7747.2023”*, requerendo, portanto, a *“baixa do processo no sistema Acto, considerando a desistência do processo pelo empreendedor”*;

Considerando o **Despacho – Parecer Jurídico**, exarado em 19/07/2024 pela Procuradoria-Geral do Município, que ratifica o entendimento firmado pela SMA no Parecer Técnico AIA/SMA nº 001/2024 e informa que não há óbice ao prosseguimento regular do feito, mediante a imediata determinação de seu **ARQUIVAMENTO**, com baixa definitiva dos autos;

Considerando, por fim, o disposto no art. 33, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, segundo o qual:

*Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:*

***I - a requerimento do empreendedor;***

Por todo o exposto, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo de intervenção ambiental Acto nº 7747.2023, conforme requerido pela empresa interessada, BPG Extrema Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A., nos termos do art. 33, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Extrema/MG, 24 de julho de 2024.

**Kelvin Lucas Toledo Silva**  
Secretário de Meio Ambiente  
Presidente do CODEMA